



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.926 / 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2011, que compreendem:

- I – as metas fiscais;
- II – as diretrizes, prioridades e metas para a administração pública municipal;
- III - a estrutura e organização do orçamento Municipal;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011 a 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n. 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo III de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n. 101/00, Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Prioridades e Metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE Saneamento Urbano e o – Fundação de Arte e Cultura de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Muriaé e o Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal n. 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º, da Lei Complementar n. 101/00;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 8º. O Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 30 de Julho de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Para Elaboração e Execução Dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento abrangendo os poderes legislativo e executivo suas autarquias, fundos e fundações.

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10. Será assegurada aos cidadãos, através de seus legítimos representantes, a participação no processo de fiscalização do orçamento.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2010, projetados ao exercício a que se refere.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar n. 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos a serem regulamentados por decreto executivo.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social.

§ 2º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

Art.15. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, no percentual de até 40% (quarenta por cento).

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por no mínimo uma autoridade local, declaração de utilidade pública outorgada pelo governo concedente, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e, caso tenha recebido subvenção no exercício anterior, comprovante de quitação da prestação de contas.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos;

III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 20. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 21. A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 22. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, a União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a, no máximo, 3% por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2011 em cada um dos orçamentos, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as determinações contidas no art. 100 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 27. Na lei orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução n. 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n. 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 31. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 32. No exercício de 2011, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar n. 101/00.

§ 1º - O atendimento ao disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal não dependerá do disposto nos artigos retro-mencionados no *caput* deste artigo, por tratar-se de inescusável garantia constitucional e pelos objetivos a que se destina.

§ 2º - As contratações de pessoal a qualquer título só serão feitas mediante observância rigorosa do disposto na Lei Municipal n. 3.824, de 01 de dezembro de 2009, e observados os arts. 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar n. 101/00.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – revisão, atualização e adequação da UPFM;
- X – mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar n. 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

§ 1º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2010, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a sanção da Lei Orçamentária do Exercício de 2011, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16, da Lei Complementar n. 101/00 e da indicação das fontes de recursos, salvo quando couber ao Poder Executivo remanejar recursos existentes na Lei Orçamentária e que estejam previstos para a mesma unidade executora da despesa.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de junho de 2010.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – METAS FISCAIS
META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Valores correntes

RECEITA	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	136.101.781,22	147.260.941,52	160.514.426,26
RECEITA DE CAPITAL	71.717.980,70	48.632.598,96	43.079.532,86
TRANSF. RECEB. RPPS	4.106.386,43	4.475.961,20	4.878.797,71
(-) Ded. FUNDEB	10.103.637,70	11.012.965,09	12.004.131,95
(-) Rend. Aplic. Financeira	6.728.788,00	7.334.378,92	7.994.473,02
(-) Operação de Crédito	10.000.000,00	0	0
(-) Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA FISCAL	185.043.722,65	181.972.157,67	188.424.151,86
DESPESA			
DESPESAS CORRENTES	116.229.765,95	127.949.437,08	132.181.591,49
DESPESA DE CAPITAL	60.000.000,00	45.000.000,00	44.000.000,00
TRANSF. CONC. RPPS	4.106.386,43	4.475.961,20	4.878.797,71
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.424.160,00	2.642.334,4	2.880.144,49
(-) Amortização	1.362.500,00	1.485.125,00	1.618.786,25
DESPESA FISCAL	176.549.492,38	173.297.938,88	176.561.458,46
Reserva do RPPS	6.409.281,79	6.793.838,70	7.201.469,022
Reserva de Contingência	1.000,00	1.060,00	1.123,60
RESULTADO PRIMÁRIO	2.083.948,48	1.879.320,09	4.660.100,78

Valores constantes

RECEITA	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	130.657.709,97	141.370.503,85	154.093.849,20
RECEITA DE CAPITAL	71.717.980,70	48.632.598,96	43.079.532,86
TRANSF. RECEB. RPPS	3.942.130,97	4.296.922,75	4.135.635,15
(-) Ded. FUNDEB	9.699.492,19	10.572.446,48	11.523.966,67
(-) Rend. Aplic. Financeira	6.459.636,48	7.041.003,76	7.674.694,09
(-) Operação de Crédito	10.000.000,00	0	0
(-) Alienações de Ativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA FISCAL	180.108.692,97	176.636.575,32	182.060.356,45
DESPESA			
DESPESAS CORRENTES	111.580.575,31	122.831.459,59	126.894.327,83
DESPESA DE CAPITAL	60.000.000,00	45.000.000,00	44.000.000,00
TRANSF. CONC. RPPS	3.942.130,97	4.296.922,75	4.135.635,15
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.327.193,60	2.536.641,02	2.764.938,71
(-) Amortização	1.308.000,00	1.425.720,00	1.554.034,80
DESPESA FISCAL	171.887.512,68	168.166.021,32	170.710.989,47
Reserva do RPPS	6.152.910,51	6.522.085,15	6.913.410,26
Reserva de Contingência	1.000,00	1.017,60	1.078,65
RESULTADO PRIMÁRIO	2.067.269,78	1.947.451,25	4.434.878,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

em valores correntes

	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA	12.000.000,00	11.950.000,00	11.900.000,00
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.300.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
(-) Aplicações Financeiras	600.000,00	624.000,00	648.960,00
(-) Ativo Realizável	130.000,00	130.000,00	130.000,00
(+) Restos a pagar processados	1.200.000,00	1.248.000,00	1.297.920,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)	10.170.000,00	10.420.000,00	10.370.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.785.320,9	2.285.320,00	1.785.320,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.384.679,1	8.134.680,00	8.584.680,00
RESULTADO NOMINAL	550.000,00	750.000,90	450.000,00

em valores constantes

	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA	11.520.000,00	11.950.000,00	11.900.000,00
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.208.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
(-) Aplicações Financeiras	576.000,00	599.040,00	623.001,60
(-) Ativo Realizável	124.800,00	124.800,00	124.800,00
(+) Restos a pagar processados	1.152.000,00	1.198.080,00	1.297.920,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)	9.763.200,00	10.524.240,00	10.550.118,4
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.673.908,064	2.193.907,2	1.713.907,2
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.089.291,94	8.330.332,8	8.836.211,2
RESULTADO NOMINAL	254.612,84	1.241.040,9	505.878,4

- a) os dados sobre o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
- b) a disponibilidade de caixa para o final de 2010 e seguintes, foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município(exceto RPPS)
- c) o cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através da Portaria n. 577/08

I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior
(art. 4º, § 2º, I da Lei Complementar n. 101/2000)

Em valores correntes

Metas	2009-previsto	2009-executado
Receita	138.376.886,49	118.970.139,98
Despesa	138.376.886,49	106.548.583,45
Resultado primário	25.140,12	10.848.945,55
Resultado nominal	(2.164.096,00)	10.445.802,53

O resultado primário, calculado para o exercício do ano anterior, foi superado, tendo em vista que o resultado programado foi de R\$ 25.140,12 e realizado o valor de R\$ 10.848.817,31, já o resultado nominal, programado de (R\$ 2.164.096,00), resultou em R\$ 10.339.340,33).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo das Metas Anuais
(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada nos últimos anos, conforme série histórica demonstrada, a qual compreendeu o período de 2007 a 2009. Foram observados os quantitativos de receitas previstas para 2007, 2008 e 2009, verificando as variações que ocorreram, para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2011. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2011 a 2013 foi utilizado o INPC como indexador e a taxa de crescimento do PIB, conforme hipóteses macroeconômicas abaixo:

Índice	Data consulta	2011	2012	2013	Banda (p.p.)
PIB	13/04/2010	4,39	4,45	4,60	-
INPC	13/04/2010	4,76	4,62	4,58	2 p.p.

Fonte: Banco Central do Brasil

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido
(art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000)

Patrimônio Líquido	2007	2008	2009
Saldo Patrimonial Inicial	49.108.562,00	(8.521.667,87)	40.885.732,70
Resultado Econômico	(57.630.229,87)	49.407.400,57	18.869.562,82
Saldo Patrimonial Final	(8.521.667,87)	40.885.732,70	59.755.295,52

ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos no
exercício de 2008 (art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$ 1,00

Órgãos/Entidades	Saldo Exerc. Ant.	Receita Realizada	Rendimento Aplicação Financeira	Despesas Empenhadas	Saldo Exercício a aplicar
Prefeitura	29.660,69	R\$ 4.300,00	R\$ 1.356,05	-	R\$ 35.316,74
Câmara	-	-	-	-	-
Autarquias	-	-	-	-	-
Fundações	-	-	-	-	-

Origem: Prefeitura de Muriaé - Alienação de bens patrimoniais, 1 veículo Kombi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(art. 4º, § 2º, IV da Lei Complementar n. 101/2000)

O regime próprio de previdência do Município é gerido pelo Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉ-PREV . A avaliação da situação financeira e atuarial, para o exercício de 2011, está anexa a este documento.

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011
Receita	5.976.702,87	11.089.684,00	11.755.065,04
Despesa	2.252.819,68	5.200.000,00	5.512.000,00
Disponibilidade	42.976.632,44	59.718.503,94	69.919.263,11
Financeira			
Percentual de	15,35	15,95	16,45
Contribuição			

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo da Renúncia de Receita e
da Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar n. 101/2000)

No exercício de 2011 não haverá qualquer ação que caracterize renúncia de receita. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado se refere ao gasto com pessoal que será observado após a conclusão da revisão do Plano de Cargos e Salários.

COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS				
Art. 4º, § 2º, II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011
1. Receita	124.025.154,46	136.948.853,01	145.165.784,19	208.472.756,83
2. Despesa	109.522.320,78	114.083.634,05	116.882.611,95	187.854.227,9
3. Resultado Primário	12.213.822,25	13.761.523,86	11.160.913,77	2.083.948,48
4. Resultado Nominal	(14.280.713,49)	(185.728,49)	(1.224.279,97)	550.000,00
5. Montante da Dívida	12.359.799,34	12.915.990,31	14.915.576,12	12.000.000,00

ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS (art. 4º, § 3º da Lei Complementar n. 101/2000)

Risco Fiscal	Valor Apurado ou Estimado	Possibilidade de Ocorrência
Precatórios	R\$ 550.000,00	Ocorrerá este total no exercício de 2011.

Anexo III - Das Prioridades e Metas

AGRICULTURA

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
1030	Conter erosão nas estradas vicinais e secundárias	10 KM
1035	Aquisição de ferramentas para a execução de obras	100 FERR
2049	Manutenção da arborização urbana	3500
1046	Elaboração de projetos e reforma de praças e jardins	5
1047	Execução de projetos de construção de praças e jardins	2
1048	Ampliação da arborização urbana	500
1051	Implantação de áreas verdes	5 HÁ
0407	Manutenção do IMA	100%
2056	Reformulação, reforma e construção de infraestrutura no horto florestal	1
1053	Implantação e manutenção de novas unidades de conservação	3
1054	Realização de ações de apoio a erradicação de riscos	15 AREAS
1055	Instrumentação e desenvolvimento de programas de educação ambiental	20 EQUIP.
1059	Conservação de solos e contenção de processos erosivos	40.000 HA
2060	Manutenção das atividades da secretaria	100%
2064	Manutenção de máquinas, equipamentos e veículos	25
0234	Concessão de subvenção	1 und.
2052	Aquisição de equipamentos	1 EQUIP
1025	Realização de aberturas de estradas novas e manutenção das existentes	600 KM
1026	Construção de ponte de perfil metálico	7 PONT
1027	Construção e reforma de pontes de madeira	20 PONT
1028	Construção de bueiros	100
1029	Estabilização granulométrica	100 KM
1032	Reforma de pontes de concreto	4 PONT
1037	Programa de beneficiamento de café	2000 SC
1041	Implementação do Mercado Municipal	1
1044	Programa Cesta Cheia da Agricultura Familiar	15.500
1429	Aquisição de veículos e máquinas pesadas - Provias	5
1038	Manutenção do Projeto de Inseminação Artificial	50 PROD.
2042	SIM - Serviço de Inspeção Municipal	40 IND. INSP
1045	MDA/PRONAT	1 CAM
2039	Capacitação de mão de obra rural	10 EVENT
2043	Manutenção e fortalecimento do Centro Multi-Uso em Pedra Alta	1 CENTRO
1031	Implantação de mata burros	30
1036	Implementação de projetos voltados aos produtores rurais	100 PROD AT.

0411	Participações Societárias	1
------	---------------------------	---

ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
0388	Realização de concurso público	1
1386	Aquisição de equipamentos e mobiliários	100%
1387	Aquisição de veículos	1
2384	Manutenção das atividades da secretaria.	100%
2385	Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais	100%
1390	Sinalização do aeroporto	1
2389	Manutenção das atividades administrativas do Aeroporto.	1
2391	Manutenção do carro contra incêndio	1
2392	Implementar cursos de aperfeiçoamento do Servidor	5
1393	Atualizar a Legislação Trabalhista	1
1395	Const. e reforma de galpões para oficinas no Almoarifado	3
2397	Manutenção do Centro Administrativo Municipal	100%
2447	Administração Cemitério Municipal	1
1398	Compra e desapropriação de imóveis	2
0400	Manutenção da Polícia Militar do Meio Ambiente	1
0401	Manutenção do Tiro de Guerra	1
0402	Manutenção da Delegacia do Serviço Militar - 4ª RM	1
0403	Manutenção da Polícia Militar	1
0404	Manutenção da Polícia Civil	1
0405	Manutenção do Corpo de Bombeiros	1
0408	Manutenção do Minas Fácil	1
2440	Ajuda Alimentação Servidor Público Municipal	851

ATIVIDADES URBANAS

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
1346	Ampliação da rede de Energia elétrica e iluminação pública	100%
2347	Manutenção das redes de Energia elétrica e iluminação pública	100%
2348	Manutenção da pavimentação de vias em asfalto, paralelepípedos e poliédricos, de bases, das sarjetas.	25.000m²
1349	Execução de pavimentação de vias em asfalto paralelepípedos e poliédricos; de bases; das sarjetas	110.000m²
2350	Manutenção de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, Concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	1.100m²
1351	Execução de arrimos em encostas e erosões em Rip-Rap, Concreto ou pedra marroada e drenagem de águas pluviais	11.000m²
1352	Movimentação do solo e outros na abertura de novas vias de acesso público	8.000m²
1353	Construção de Pontes e Travessias	5Un

2354	Manutenção de pontes e travessias	11Un
1355	Construção de Calçadas, calçadas, rampas e outras vias para pedestres	2.200m²
2356	Manutenção de Calçadas, calçadas, rampas e outras vias para pedestres	1,200m²
1357	Desapropriação e aquisição de imóveis, glebas de terra e lotes de interesse público	07Un
1358	Construção de Abrigos e albergues	01Un
1359	Construção de Banheiros Públicos	05Un
2360	Manutenção das Instalações do Aeroporto (pavimentação e drenagem)	01Un
1361	Construção do terminal de passageiros do Aeroporto	01Un
1363	Construção de Capelas Mortuárias nos Cemitérios públicos do Município	02Un
1364	Construção de escritórios administrativos nos cemitérios públicos do Município	01Un
1365	Construção de Muros dos cemitérios públicos do Município	200m²
1366	Construção de Estádio Municipal	01Un
1367	Construção de abrigos para passageiros de ônibus urbano	02Un
1368	Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	100%
1369	Construção de ciclovia	01Un
2370	Manutenção das Atividades da Secretaria	100%
2371	Manutenção da Frota da Secretaria	100%
1372	Aquisição de veículos e maquinários	01Un
1543	Construção de muros de arrimo na região denominada de "Corte", na Rua Dr. Newton Resende, no Bairro Encoberta	-
2373	Equipamentos e mobiliários	10Un
2374	Pessoal e Encargos Sociais	100%
1375	Revisões e atualizações dos Códigos Municipais de Obras e Uso e Ocupação do Solo	100%
1376	Estruturação do COMDEC	100%
2377	Manutenção do COMDEC	100%
1378	Dragagem do Rio Muriaé	01Un
1379	Canalização de Córregos	02Un
1380	Construção da Avenida sanitária	01Un
1381	Construção de Muros de Concreto às margens do rio	100mod.
1382	Indenizações casas a margem do rio muriaé p/ const. de muros de concreto	80Un
1383	Desmonte de cachoeiras e corredeiras do Rio Muriaé	03 mod.
1082	Conclusão da reforma do Teatro Municipal	01Un
1084	Reforma do Teatro Municipal "Belmira Villas Boas"	01Un
1111	Construção da Vila Olímpica	01 Un
1522	Construção e ampliação de espaços esportivos	10
1512	Construção, melhoria urbanização e aquisição de casas populares	84

1513	Construção, melhoria urbanização e aquisição de casas populares minha casa	300
1514	Aquisição de terrenos para construção de habitação de interesse social	-
1515	Contratação de projetos e serviços de terceiros para programas habitacionais	-
1516	Infraestrutura para construção de moradias populares	100%
1527	Manutenções, reformas e ampliações de prédios públicos	5
1528	Prevenção, preparação, resposta e reconstrução - Defesa Civil	-
2522	Apoio às unidades prisionais de muriaé	2
1521	Aquisição de veículos e máquinas pesadas - Provias	3
1526	Constr. Urbanização de Praças e Logradouros	7

DESENV. ECONÔMICO

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
2077	Manutenção das ativ. administrativas	100%
0410	Celebração de convênios com Municípios, Estado, União e Inst. privadas – (CONDESC)	1
1069	Atualização do Diagnóstico do setor de confecções	100%
1075	Estruturação e fomento do Pólo da Moda	100%
2442	Qualificação de recursos humanos	2
1066	Convênios com entidades públicas e ou privadas, com ou sem fins lucrativos	1
1067	Realização de convênios	1
1068	Feira do setor de confecções	1
1070	Participação com stands em Feiras comerciais para divulgar produtos e a região	1
2443	Capacitação profissional do setor ind. com. serviços	2
1432	Missões empresariais	1
2446	Promoção industrial	1
2445	Participação em cursos e congressos	2
1433	Programa de formalização de empresas	1
2444	Promoção comercial	1

DEMSUR

Proj/Ativ	Descrição		Produto	Unid	Meta
1134	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		Obra	Percentual	80%
1501	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SETOR VARRIÇÃO E		Móv./Equip.	Unid	50%
1502	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA TRATADA(URBANA)	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA TRATADA(URBANA)	Obra	M	10.000
		Aquisição de reservatóRios Metálicos	Reservatório Metálico	Unid	2

		Ampliar Capacidade Estação Tratamento de Água	Obra	percentual	20%
		Perfurar Poços Artesiano	Poço Artesiano	Unidade	1
		Construção Nova Adutora	Obra	Percentual	20%
1503	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA PLUVIAL		Obra	M	500
1504	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE AGUA PLUVIAL		Obra	M	1.000
1505	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDE DE ESGOTO		Obra	M	1.000
1506	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDES DE ESGOTO (URBANA)	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA REDES DE ESGOTO (URBANA)	Obra	M	4.000
		CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	Obra	UN	2
		CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	Obra	M	100
1507	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REDE DE AGUA TRATADA (DISTRITO)		Obra	M	1.000
1508	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SETOR VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		Veículos/Máquinas.	Unidade	50%
1509	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA SISTEMA AGUA TRATADA-CONVENIO CEIVAP		Obra	Percentual	50%
1542	CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE AGUA E ESGOTO NA REGIÃO DENOMINADA DE "CORTE", NA RUA DR. NEWTON RESENDE, NO BAIRRO ENCOBERTA		Obra	-	-
1510	OBRAS E INSTALAÇÃO DE NATUREZA INDUSTRIAL(ÁGUA)-CONVENIO FUNASA		Obra/Água Tratada	Percentual	100%
2501	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Manutenção	Percentual	90%
		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS SETOR ADMINISTRATIVO	EQUIPAMENTO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	UNIDADE	8
2502	DIVULGAÇÃO OFICIAL		Publicidade	Percentual	90%
2503	MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA		Manutenção	Percentual	95%
2504	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	Manutenção	Percentual	95%
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MÁQUINAS	VEICULOS E MAQUINAS	UNIDADE	2
		AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR	TRANSFORMADOR	UNIDADE	1
		AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS	CONJ. BOMBAS	UNIDADE	12

2505	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	Manutenção	Percentual	90%
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS	VEICULOS	UNIDADE	1
2506	AÇÃO PARA CONTROLE DA POLUIÇÃO		Manutenção	Percentual	80%
2507	DIVIDA FUNDADA INTERNA		Manutenção	Percentual	100%
2508	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGUA PLUVIAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGUA PLUVIAL	Manutenção	Percentual	80%
		AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEICULOS	UNIDADE	1
2509	AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL		Manutenção	Percentual	100%
2530	Celebração de convênios com consórcios, entidades, fundos e outros sem fins lucrativos		Convênios	Und.	2

DESENV. SOCIAL

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
1246	Aquisição de Veículos	1 und.
1541	Implementação do Restaurante Popular	1 und.
2244	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	100%
2245	Equipamentos e Mobiliários	10 und.
2247	Manutenção Atividade Secretaria	100%
2248	Manutenção do Sistema de Avaliação e Monitoramento.	100%
0235	Concessão de Subvenções - Sociedade São Vicente de Paulo	1
2251	Manutenção do Programa BPC - Idoso	640
2433	Manutenção do Programa BPC - Deficiente	1.000
2261	Manutenção do Clube da Maior Idade	1.400
0236	Concessão de Subvenções - APAE - CIASDEM	2
2252	Manutenção do Projeto em Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	100%
2229	Manutenção do Pró-Criança - SEDESE	150
2434	Manutenção do Pró-Criança - Município	670
2230	Manutenção do Projeto Gente Jovem	100%
2231	Manutenção do Programa AABB Comunidade	100%
2233	Manutenção do Pro-Jovem Adolescente	75 Ad
0237	Concessão de Subvenções – PAIS – El Shaday – AME – Casa da Menina	4
2237	Manutenção do CREAS	100%
2238	Manutenção do Projeto Caminho do Bem	50 Ad
2239	Manutenção do Conselho Tutelar	100%
2241	Manutenção da Casa Lar	100%
2243	Manutenção da Casa do Menino	30 Ad
2253	Manutenção do Programa BPC na Escola	190
2432	Manutenção do Projeto Reviver	100%
2523	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	30

2232	Manutenção do Projovem Urbano	100%
2236	Manutenção do Centros de Referência de Assistência Social – SEDESE	5.000 Famílias
2439	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – MDS	10.000 Famílias
2242	Manutenção da Casa Acolhedora - SEDESE	285
2435	Manutenção da Casa Acolhedora – Município	1.200
2254	Manutenção do Projeto União Faz a Força	3.500 Familias
2255	Manutenção do Programa Mutirão Faz e Acontece	100%
2257	Manutenção da Cozinha Comunitária	100%
2258	Manutenção do Programa Bolsa Família	6.855 Famílias
2259	Manutenção do Serviço de Assistência Especial	100%
2260	Manutenção do Serviço de Benefícios Especiais	100%
2436	Manutenção do Telecentro	100%
2437	Concessão de Auxílio Funeral – SEDESE	100%
2438	Concessão de Auxílio Funeral – Município	100%
2249	Manutenção da Estrutura da Casa do Artesão	100%
2250	Manutenção Convênio com Associação de Lavadeiras Bairro Santa Terezinha	100%
2234	Manutenção do HABIMUR	100%
2240	Manutenção da Casa de Apoio a Mulheres	

EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	Descrição	Meta	Unid Medida
1185	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos	100%	Mobiliário e Equipamentos
1413	Aquisição de Veículos	1	Veículo
1417	Capacitação De Recursos Humanos	30	Professor multiplicador
2183	Manutenção das Atividades	100%	Manutenção
2184	Pagamento de Pessoal de Encargos Sociais	100%	Pessoal
2189	Manutenção dos Conselhos Municipais	3	Conselhos
2188	Ampliação e Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE	1.190.000	Refeições
2418	Merenda Escolar – Educ. Infantil	420.000	Refeições
2419	Merenda Escolar – Ensino Fundamental	775.000	Refeições
1191	Aquisição de Veículos para Programa do Transporte Escolar	3	Veículos
1420	Manutenção do Programa de Transporte Escolar - SEE		
2190	Manutenção de Transporte Escolar – Ensino Fundamental - RP		
2421	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ens. Fundamental - QMSE		
2422	Manutenção do Programa de transporte Escolar – FNDE PNATE		
2426	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio - RP		
2428	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Educação Infantil - RP		

2429	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – EJA - RP		
2430	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Educação Especial - RP		
2531	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental - FUNDEB	1700	Alunos
1194	Realização de Obras de Inst.Biblioteca Escolar - RP	9	Salas de Bibliotecas
1195	Reforma e Constr.de Quadras Poliesportivas - RP	3	Quadras Poliesportivas
1196	Aquisição de Lab. De Informática e de Ciências - RP	8	Laboratório de Informática
1197	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - RP	100%	Mobiliário e Equipamentos
1198	Aquisição de Acervo Bibliográfico p/professores e alunos - RP	10	Acervos
1423	SEE Convênios	-	-
1424	FNDE Convênios	-	-
1517	FNDE/PDDE	16	Escolas
2192	Manutenção das Atividades	100	Manutenção
2193	Pagto de Pessoal e Enc. Sociais – Profissionais. do Magistério	100%	Pessoal
2536	Pagto de Pessoal e Enc. Sociais – Demais Profissionais da Educação	100%	Pessoal
2425	Manutenção das Atividades. Ensino Fundamental - QMSE	100%	Manutenção
1202	Realização. de Obras de Constr de Prédios Escolares- FUNDEB	3	Prédios Escolares
1203	Realização. de Reformas de Prédios Escolares - FUNDEB	7	Prédios Escolares
1204	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial - FUNDEB	1	Terreno
1205	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas FUNDEB	2	Quadras Poliesportivas
1206	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - FUNDEB	100%	Mobiliários e Equipamentos
2200	Manutenção das Atividades - FUNDEB	100%	Manutenção
2201	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental - 60% FUNDEB	100%	Pessoal
2532	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental - 40% FUNDEB	100%	Pessoal
2226	Manutenção das Atividades	100%	Manutenção
2227	Manutenção IFET	100%	Manutenção
2228	Manutenção das Atividades – Curso Superior com Parceria	100%	Manutenção
1209	Realização de Obras de Constr. de Prédios Escolares FUNDEB	4	Prédios Escolares
1210	Realização de Reformas de Prédios Escolares FUNDEB	2	Prédios Escolares
1211	Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial FUNDEB	2	Terrenos
1212	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos FUNDEB	100%	Mobiliário e Equipamentos
2207	Manutenção de Atividades FUNDEB	100%	Manutenção
2208	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- Educação Infantil – 60% FUNDEB	100%	Pessoal
2533	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – 40% FUNDEB	100%	Pessoal

1215	Realização de Obras e Inst. De Biblioteca - RP	2	Salas de Bibliotecas
1216	Aquisição de Laboratório de Informática – RP	3	Laboratórios de Informática
2213	Manutenção das Atividades - RP	100%	Manutenção
2214	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- Profissionais do Magistério	100%	Pessoal
2535	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- Demais Prof. da Educação	100%	Pessoal
1529	Aquisição de Acervo Bibliográfico – RP	7	Acervos
2220	Manutenção das Atividades – RP	100%	Manutenção
2221	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Profissionais do Magistério	100%	Pessoal
2534	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Demais Prof. Educação	100%	Pessoal
2223	Impl. De Proj. e Progr. Educ. FNDE Brasil Alfabetizado	500	Alunos
1530	Aquisição de Acervo Bibliográfico - RP	1	Acervos Bibliográficos
2224	Manutenção das Atividades - RP	100%	Manutenção
2225	Pagtº de Gastos com Pessoal e Enc. Sociais	100%	Pessoal

FAZENDA

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
2126	Manutenção das atividades administrativas	90%
2127	Aquisição de equipamentos e mobiliários	20 und.
2128	Pagamento de pessoal e encargos sociais	100%
2130	Manutenção das ações de informática	70%

FUNDARTE

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
2121	Manutenção das atividades administrativas da Fundarte	100,00%
2123	Aquisição de mobiliário e equipamentos para o setor administrativo/financeiro	5 (móveis e/ou equipamentos)
2124	Pagamento de pessoal e encargos sociais	100,00%
1079	Aquisição de peças de valor histórico, artístico e cultural	3(peças)
1080	Tombamentos das edificações que apresentam valor histórico e artístico	2(dossiês)
1532	Resgate de bens materiais e imateriais tombados, registrados, preservados e inventariados	5
1083	Aquisição de mobiliário de equipamentos para os setores de preservação do patrimônio	5
1085	Conclusão da Reforma da Biblioteca Municipal Vivaldi Venceslau Moreira	50,00%
2082	Projeto de Educação Patrimonial com as Escolas Públicas e Particulares	(15 escolas atendidas)
2538	Manutenção do “Memorial Municipal”	100,00%
2087	Manutenção do Arquivo Histórico Público Municipal	100,00%

2539	Manutenção das Atividades do Coreto da Praça João Pinheiro	100,00%
1533	Realização de atividades culturais no Centro Cultural Turístico Regional “Dr Pio Soares	6 (festivais, festas, encontros, fóruns,
1534	Apoio a atividades culturais no Centro Cultural Turístico Regional “Dr Pio Soares Canedo”	6 (festivais, festas, encontros, fóruns,
1089	Realização de atividades culturais	14 (festivais, festas, encontros, fóruns,
1090	Apoio a atividades culturais	18 (festivais, festas, encontros, fóruns, exposições, mostras e/ou cursos)
1531	Aquisição de mobiliário e equipamentos - Biblioteca	100%(convênio)
1092	Lei n.º 3.202/06 – Alcyr Pires Vermelho	1(edital - contribuições)
1103	Aquisição de instrumentos musicais	4
1535	Aquisição de mobiliário e equipamentos para as Escolas de Artes	15
2093	Manutenção das atividades do Centro Cultural e Turístico Regional Dr. Pio Soares Canedo	100,00%
2094	Manutenção do Departamento de Ação Cultural	100,00%
2096	Manutenção das atividades da Biblioteca Municipal “Vivaldi Venceslau Moreira”	100,00%
2097	Manutenção das atividades do Teatro “Zaccaria Marques”	100,00%
2101	Manutenção das atividades das Escolas Municipais de Artes	100,00%
0409	Contribuição - Associação dos Municípios do circuito Turístico Serra do Brigadeiro	1
1113	Realização de atividades de incentivo ao Turismo	8(festivais, festas, encontros, fóruns, exposições, mostras e/ou cursos)
1114	Apoio as atividades de incentivo ao Turismo	10(festivais, festas, encontros, fóruns, exposições, mostras e/ou cursos)
1115	Elaboração de Inventário, Planos e Projetos de Turismo	5
1536	Programa Cama & Café em pontos de turismo	100,00%
1117	Aquisição de equipamentos e mobiliário para o setor de Turismo	3
1119	Sinalização Turística	5
1537	Instalação da infra-estrutura do Parque Municipal do Pico Itajuru.	100%(convênio)
2118	Manutenção das atividades do Setor de Turismo	100,00%
2120	Manutenção dos postos de informações turísticas	100,00%

1109	Apoio ao Esporte Amador	8
1105	Aquisição de material esportivo e de premiação	15
1106	Realização de jogos estudantis e eventos esportivos diversos	3
1538	Apoio a jogos estudantis e eventos esportivos diversos	4
1110	Aquisição de equipamentos e mobiliário	2
2108	Manutenção do departamento de esporte e lazer	100,00%
2540	Manutenção das atividades esportivas na Praça Carlos Drummond de Andrade-Barra	100,00%
2541	Manutenção do Ginásio Poliesportivo “Rodrigo Flores Abreu”.	100,00%
2431	Convênio Minas Olímpica-Nova Geração	100,00%
2542	Contribuição para a Liga Esportiva de Muriaé	1
0125	Obrigações Tributárias e Contributivas.	100,00%
1082	Restauração e Reforma “Teatro Municipal Belmira Vilas Boas”	5%(convênio da Secretaria de Atividades Urbanas)
1084	Conclusão da Reforma “Teatro Municipal Belmira Vilas Boas”	35%(convênio da Secretaria de Atividades Urbanas)
1111	Construção Vila Olímpica-Complexo Poliesportivo Municipal	90,00%
2543	Manutenção do Complexo Poliesportivo Municipal	100,00%
2544	Manutenção do Setor de Comunicação Social	100,00%
2545	Convênio Minas Olímpica- Saúde na Praça	50%(convênio da Secretaria de Atividades Urbanas)
0412	Concessão de contribuições e subvenções	3

GABINETE

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
0011	Sentenças judiciais	100%
0010	Pagamento de indenizações e restituições	100%
1003	Aquisição de veículo automotor	1 und.
1009	Aquisição de equipam. e materiais permanentes	100%
2001	Manutenção dos serv. adm. da secretaria	100%
2002	Pagamentos de pessoal e encargos sociais	100%
2004	Manutenção da Imprensa Oficial	100%
2005	Manutenção do PROCON	100%
2006	Manutenção da Controladoria Interna	100%
2007	Manutenção da Assessoria Jurídica	100%
2008	Manutenção do DEMUTTRAN	100%

HABITAÇÃO

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
1412	Aquisição de veículos	1
2409	Manutenção das atividades da secretaria	100%
2410	Pagamento de pessoal e encargos sociais	100%

MURIAÉ-PREV

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
1015	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	100%
1016	Aquisição de imóvel para o instituto	1 und.
1017	Reforma na sede administrativa do fundo	100%
2012	Manutenção das atividades da secretaria	100%
2013	Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais	100%
2014	Capacitação dos Servidores da Entidade	10 cursos
2019	Organização de Palestras para motivação e conscientização de Servidores	10 palestras
2020	Manutenção do setor de benefícios	100%

SAÚDE

Projeto/Atividade	Descrição	Meta
2262	Manutenção das atividades - Imunização	100%
2263	Aquisição de Equipamentos - Imunização	8 unid.
2265	Manutenção das Atividades nas Escolas – Saúde Bucal nas Escolas	100%
2266	Aquisição de Equipamentos – Saúde Bucal nas Escolas	18 unid.
2267	Manutenção das Atividades – Saúde Básica	100%
2268	Aquisição de Equipamentos – Saúde Básica	80 unid.
2269	Manutenção de Consultórios e equipamentos Odontológicos	100%
2271	Manutenção das Atividades Centro de Especialidades	100%
2272	Aquisição de Equipamentos Centro de Especialidades	30 unid.
2273	Manutenção e Ampliação das Atividades CAPS	100%
2274	Aquisição de Equipamentos CAPS	30 unid.
2276	Manutenção das Atividades CAPS PMM	100%
2277	Manutenção das Atividades Setor de Transporte	100%
2279	Aquisição de Equipamentos Setor de Transporte	15 unid.
2280	Manutenção das Atividades Administrativas	100%
2281	Aquisição de Equipamentos – Apoio Administrativo	30 unid.
2282	Serviços de Consultoria	1 Empresa
2283	Manutenção das Atividades da Secretaria	100%
2284	Manutenção da Folha de Pagamento e encargos Sociais	100%
2285	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – Apoio Administrativo	15 unid.

1286	Treinamento e Capacitação de Conselheiros Municipais	1 curso
2287	Manutenção e Ampliação das Atividades – Controle e Vigilância Epidemiológica	100%
2288	Aquisição de Equipamentos – Controle e Vigilância Epidemiológica	20 unid.
2289	Campanhas de Vacinação Contra Raiva	1 Campanha
2290	Manutenção das Atividades – Controle e Vigilância Epidemiológica	100%
2291	Aquisição de Materiais para Pulverização / Inseticida e Raticida	720 unid.
2292	Aquisição de Equipamentos– Controle e Vigilância Epidemiológica	15 unid.
2293	Manutenção dos Serviços CISLESTE – PMM	100%
2294	Tratamento e Assistência Médica	100%
2295	Manutenção e Ampliação das Atividades ESF (Estratégia Saúde da Família)	100%
1296	Aquisição de Veículos ESF (Estratégia Saúde da Família)	1 unid.
2297	Aquisição de Equipamentos ESF (Estratégia Saúde da Família)	50 unid.
2298	Manutenção das Atividades Saúde Bucal	100%
2299	Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal	50 unid.
2300	Manutenção e Ampliação das Atividades Saúde Bucal	100%
2301	Manutenção dos Serviços CISLESTE – FMS	100%
2302	Manutenção das Atividades Saúde em Casa	100%
2303	Aquisição de Equipamentos Saúde em Casa	50 unid.
1304	Aquisição de Veículos Saúde em Casa	1
2305	Manutenção e ampliação das ações típicas de Vigilância Sanitária	100%
2306	Aquisição de equipamentos Vigilância Sanitária	20 unid.
2307	Manutenção das Atividades Farmácia Popular	100%
2308	Aquisição de Equipamentos Farmácia Popular	30 unid.
2309	Manutenção da Farmácia Popular	100%
2310	Manutenção das atividades Laboratório Municipal	100%
2311	Aquisição de Equipamentos Laboratório Municipal	15 unid.
2312	Aquisição de Kits para realização de exames	150 kits
2313	Manutenção e Ampliação da distribuição de medicamentos Farmácia Municipal	100%
2314	Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica	4 lotes
2315	Aquisição de Equipamentos Farmácia Básica	20 unid.
2316	Manutenção do Centro de Zoonoses	100%

2317	<i>Aquisição de Equipamentos Centro de Zoonoses</i>	<i>50 unid.</i>
2318	<i>Manutenção das Atividades Agência Transfusional</i>	<i>100%</i>
2319	<i>Aquisição de equipamentos Agência Transfusional</i>	<i>20 unid.</i>
1320	<i>Manutenção das Atividades - Plano de Intensificação da Dengue</i>	<i>100%</i>
1321	<i>Aquisição de Equipamentos - Plano de Intensificação da Dengue</i>	<i>10 unid.</i>
2322	<i>Manutenção das Atividades – Exames Complementares de Imagem</i>	<i>100%</i>
2323	<i>Aquisição de Equipamentos Exames Complementares de Imagem</i>	<i>10 unid.</i>
2324	<i>Manutenção das Atividades CEO</i>	<i>100%</i>
2325	<i>Aquisição de Equipamentos CEO</i>	<i>200 unid.</i>
2326	<i>Manutenção e Ampliação das Atividades do NASF</i>	<i>100%</i>
2327	<i>Aquisição de equipamentos NASF</i>	<i>100 unid.</i>
2329	<i>Tratamento e Assistência DST/AIDS</i>	<i>600 pacientes</i>
2330	<i>Promoção, Prevenção e Proteção DST/AIDS</i>	<i>100%</i>
2331	<i>0</i>	<i>100%</i>
2332	<i>Aquisição de Equipamentos DST/AIDS</i>	<i>50 unid.</i>
2333	<i>Promoção, Prevenção e Proteção – Campanhas e palestras</i>	<i>47 unid.</i>
2335	<i>Aquisição de Medicamentos Infecção Oportunista</i>	<i>4 lotes</i>
2336	<i>Aquisição de Preservativos</i>	<i>50.000 unid.</i>
337	<i>Assistência Médica e Ambulatorial</i>	<i>12 parcelas</i>
338	<i>Prohosp</i>	<i>100%</i>
339	<i>Prohosp Urgência e Emergência</i>	<i>100%</i>
1344	<i>Construir Unidade de Saúde - UPA</i>	<i>1 unid.</i>
2511	<i>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento SES</i>	<i>100%</i>
2512	<i>Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento PMM</i>	<i>100%</i>
2513	<i>Manutenção e Ampliação do Programa de Ações e Metas DST/AIDS PMM</i>	<i>100%</i>
0340	<i>Repasse ao Hospital</i>	<i>100%</i>
1278	<i>Aquisição de veículos</i>	<i>1</i>
2520	<i>Manutenção Ativ. ESF - PMM</i>	<i>100%</i>